

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES.

PREGÃO Nº 8442022 - Nº ITEM: 6

Empresa DISPOMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.563.882-0001-82, Inscrição Estadual 10.488.116-0, estabelecida na Avenida Transbrasiliana, Qd 39, Lt 03, Parque Real de Goiania, Aparecida de Goiânia, Go, CEP 74.910-095 E-mail licitacao@dispomed.net.br, telefone (62) 2020-7777, neste ato representada por CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784 expedido pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74, vem, perante V^a Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES

Ao recurso impetrado pela empresa A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-6, no item 06, injustificadamente inconformada com sua ordem de classificação, face os fatos adiante aludidos.

1 – SÍNTESE DOS FATOS

Sem devolver a mesma prolixidade apresentada no recurso, a empresa 2MJ MANAUS LTDA, em resumo, de forma totalmente genérica, sem enfrentar qualquer ponto objetivo e muito menos se direcionar às partes de forma adequada, sem se preocupar em apontar razões coerentes e individualizadas, requer que seja esta manifestante desclassificada por não ser beneficiária das concessões ofertadas as empresas de pequeno porte e microempresas.

Sem razão.

2 – DO DIREITO

O art. 1078 da Código Civil estabelece que:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Portanto, o dispositivo supra originou entendimento de que o prazo do balanço seria o último dia útil de abril, considerando ser este o quarto mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, nas licitações realizadas de maio em diante deve-se apresentar o balanço atualizado do exercício anterior, com ressalvas que passamos a discorrer brevemente.

O primeiro ponto a ser observado é que o período do exercício social de uma empresa não é padronizado, nem sempre irá coincidir com o calendário civil (1 de jan. à 31 dez.);

Por outro lado, o texto legal não falou absolutamente nada sobre prazo limite para envio do balanço, tão somente estabeleceu prazo para que a assembleia dos sócios deliberasse sobre o assunto.

Cumprir dizer que a Receita Federal criou a possibilidade da escrituração contábil ser realizada digitalmente, o chamado SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. Ao estabelecer regras para realização da Escritura Contábil Digital a Receita Federal determinou o seguinte:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017)

Assim, sendo o prazo do código civil ou das regras fazendárias, a empresa DISPOMED HOSPITALAR LTDA está em dias com duas obrigações, forneceu informação correta e válida, sendo, portanto, infundada qualquer alegação de desclassificação.

Portanto, as informações apresentadas estão válidas e atendem ao determinado no edital.

3 – CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

- 1) O recebimento da presente peça, por sua tempestividade;
- 2) Seja julgado IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa 2MJ MANAUS LTDA;
- 3) A conservação da decisão que classificou a DISPOMED HOSPITALAR LTDA;

Nestes termos pede deferimento.

De Aparecida de Goiânia, Goiás, 28 de março de 2023.

DISPOMED HOSPITALAR LTDA

Fechar